

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS EM SÉRIE ÚNICA DA 121ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2026.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 09 de junho de 2026, às 13:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior em Série Única da 121ª Emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.14 do “*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Classe Sênior em Série Única da 121ª Emissão da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela RLV 01 SPE S.A., CV 408 SPE S.A. e VLR 01 SPE S.A.*”, celebrado em 10 de outubro de 2026, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes: (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da Emissora; (iii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iv) da **CV 408 SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.886.413/0001-93 (“Emitente 1”); (v) da **RLV 01 SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 6 0.530.352/0001-80 (“Emitente 2”); e, (vi) da **VLR 01 SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.187.585/0001-02 (“Emitente 3” e quando em conjunto mencionado com a Emitente 1 e Emitente 2, simplesmente “Devedoras”).
- 4. MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustiloni; e Secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre a seguinte matéria:

 - (i) Decretar ou não, o Evento de Vencimento Antecipado da Cédula de Crédito Bancário nº 10013911-6, nº 10013909-4 e nº 10013910-8, celebradas em 10 de outubro de 2025 (“CCBs”), e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 16. Item (b) das CCBs, em decorrência do não envio do Relatório Semestral, pelas Devedoras, nos termos e previstos na cláusula 2.4 das CCBs, cujo prazo de cura findou em 01 de junho de 2026.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia:



(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, autorizaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não decretação do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 16. Item (b) das CCBs, em decorrência do não envio do Relatório Semestral, pelas Devedoras, nos termos e previstos na cláusula 2.4 das CCBs, cujo prazo de cura findou em 01 de junho de 2026. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a cumprir a referida obrigação em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura desta assembleia.**

Em razão da deliberação tomada pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora, e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como a celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito que reconhecem todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas conseqüências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da ordem do dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consignou, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar as decisões no âmbito desta assembleia, agiu de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento e/ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atestou que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos determinados pela Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação nos jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



(Página de assinaturas da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Classe Sênior e Série Única da 121ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de junho de 2026.)

Mesa:

Bárbara Fender Faustinoni
Presidente

Tiffani de Oliveira Guarino
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Bárbara Fender Faustinoni

Cargo: Procuradora

CPF: 365.125.158-62

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF: 117.583.547-12

CV 408 SPE S.A

José Eduardo Rodrigues Varandas Júnior

CPF: 311.282.878-03

RLV 01 SPE S.A.

José Eduardo Rodrigues Varandas Júnior

CPF: 311.282.878-03

VLR 01 SPE S.A

José Eduardo Rodrigues Varandas Júnior

CPF: 311.282.878-03

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários e Classe Sênior e Série Única da 121ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 09 de junho de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****